



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 174/2025 – São Paulo, quinta-feira, 18 de setembro de 2025

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 4335, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Designa servidores para compor a equipe que realizará a Auditoria nas Contas Anuais da JF3R - Exercício 2025, em cumprimento ao [Plano Anual de Auditoria](#) para o exercício de 2025, código de identificação IDn. 202505.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 309/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 677/2020, do Conselho da Justiça Federal (CJF), que dispõe sobre a instituição do Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do Conselho e da Justiça Federal de 1.º e 2.º graus;

CONSIDERANDO o [Plano Anual de Auditoria](#) - Exercício 2025, aprovado pela Resolução CATRF3R n.º 203/2025 (SEI 11691982, Processo SEI 0038914-33.2024.4.03.8000);

CONSIDERANDO o Despacho PRES 12251712, o Despacho DFOR-SP 12342524 e o Despacho DFOR-MS 12346643;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0026250-33.2025.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, nos termos do art. 27 da Resolução CNJ n.º 309/2020 e do art. 65 da Resolução CJF n.º 677/2020, os seguintes servidores, como membros da Equipe de Auditoria nas Contas Anuais da JF3R - Exercício 2025, prevista no Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2025, código de identificação ID n.º 202505:

I - Secretaria de Auditoria Interna do TRF3R (SAUD):

- a) Marcelo Vasciaveo, RF 2473 - Auditor responsável pela execução dos trabalhos;
- b) Antoninno Rean Carreiro Matazo, RF 4164 - Líder técnico;
- c) Dina Mendes de Azevedo, RF 4156;
- d) Giovanna Lavieri, RF 4610.

II - Divisão de Auditoria Interna da SJSP (DIAU):

- a) Renata de Souza Plens, RF 7763;
- b) Mateus Silva Mendes, RF 8389;
- c) Flávio de Sá Salgado, RF 9092.

III - Seção de Auditoria Interna da SJMS (SUAD):

- a) Liney de Fátima Vilarga Muniz - RF 11061.

Art. 2.º A Supervisão da Equipe de Auditoria ficará a cargo do titular da Secretaria de Auditoria Interna (SAUD) e da titular da Divisão de Auditoria Interna da SJSP (DIAU), ao teor do disposto no art. 27 da Resolução CNJ n.º 309/2020 e do art. 65 da Resolução CJF n.º 677/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 16/09/2025, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0015451-28.2025.4.03.8000

Interessado(a): Jonathas Celino Paiola

O magistrado pretende o cancelamento das férias agendadas para 31 de outubro a 19 de novembro de 2025 (Ano Civil 2024 - 2º período).

Observo, porém, que o requerente já requereu e obteve, neste mesmo ano, o cancelamento de outro período de férias, de sorte que novo deferimento importaria o exercício ininterrupto de funções por tempo excessivo. Considerada a natureza da atividade jurisdicional, a fruição de férias é fundamental para a manutenção da saúde física e mental do magistrado, aspecto do qual a Administração não pode descuidar.

Ante o exposto e coerentemente com outras decisões proferidas em casos análogos, **inde firo** o pedido.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 16/09/2025, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO CJF3R Nº 166, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a estrutura de cargos de juiz federal e juiz federal substituto da 21.ª Vara Federal Cível de São Paulo e da 1.ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Lei nº 14.253, de 30 de novembro de 2021](#), que dispôs sobre a transformação de cargos de juiz federal substituto no quadro permanente da Justiça Federal em cargos de Desembargador Federal dos Tribunais Regionais Federais;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R nº 117 de 7/10/2024](#), que, dentre outras providências, indica as Varas Federais que passarão a ter o seu quadro permanente ajustado para um cargo de Juiz Federal, em razão da conversão de 14 cargos de Juiz Federal Substituto em 12 cargos de Desembargador Federal;

CONSIDERANDO a [Recomendação CNJ nº 149, de 30/4/2024](#), que recomenda a instituição de mecanismos que assegurem a equivalência de carga de trabalho para magistrados(as) do primeiro grau;

CONSIDERANDO o decidido na 573.ª Sessão Ordinária, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 4/9/2025;

CONSIDERANDO o expediente SEI nº 0321826-11.2021.4.03.8000, 0020527-67.2024.4.03.8000, 0030988-98.2024.4.03.8000 e 0028064-80.2025.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a estrutura da 21.ª Vara Federal Cível da 1.ª Subseção Judiciária de São Paulo deslocando o cargo de Juiz Federal Substituto para a 1.ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim - 7.ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Art. 2.º Não haverá redistribuição dos feitos em andamento na 21.ª Vara Federal Cível da 1.ª Subseção Judiciária de São Paulo, nem adoção de critério de compensação na distribuição processual.

Art. 3.º Indicar, no Anexo I, as Varas Federais que passarão a ter o seu quadro permanente ajustado para um cargo de Juiz Federal, em razão da conversão de 14 cargos de Juiz Federal Substituto em 12 cargos de Desembargador Federal.

Art. 4.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação e revoga o [Provimento CJF3R nº 117, de 7 de outubro de 2024](#).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 16/09/2025, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I DO PROVIMENTO CJF3R Nº 166, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Seção Judiciária	Subseção Judiciária	Vara Federal	Quantidade de cargos de magistrados	
			Juiz Federal	Juiz Federal Substituto
SP	1.ª	5.ª Vara Federal Cível de São Paulo	1	0
SP	1.ª	11.ª Vara Federal Cível de São Paulo	1	0
SP	1.ª	21.ª Vara Federal Cível de São Paulo	1	0
SP	1.ª	22.ª Vara Federal Cível de São Paulo	1	0

SP	1. ^a	1. ^a Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo	1	0
SP	1. ^a	3. ^a Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo	1	0
SP	1. ^a	5. ^a Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo	1	0
SP	1. ^a	7. ^a Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo	1	0
SP	1. ^a	8. ^a Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo	1	0
SP	1. ^a	9. ^a Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo	1	0
SP	1. ^a	12. ^a Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo	1	0
SP	1. ^a	13. ^a Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo	1	0
SP	6. ^a	4. ^a Vara Federal de São José do Rio Preto	1	0
SP	12. ^a	2. ^a Vara Federal de Presidente Prudente	1	0

RESOLUÇÃO CJF3R N° 171, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a estrutura organizacional das unidades da Seção Judiciária de São Paulo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução CJF3R n.º 104, de 22/9/2023](#), que alterou a estrutura organizacional da 1.^a Vara Federal da 36.^a Subseção Judiciária - Catanduva;

CONSIDERANDO a [Resolução CJF3R n.º 139 de 22/11/2024](#), que, dentre outras providências, alterou a estrutura organizacional da 1.^a Vara Federal da 16.^a Subseção Judiciária - Assis, da 1.^a Vara Federal da 17.^a Subseção Judiciária - Jaú, da 1.^a Vara Federal da 18.^a Subseção Judiciária - Guaratinguetá, da 1.^a Vara Federal da 22.^a Subseção Judiciária - Tupã, da 1.^a Vara Federal da 29.^a Subseção Judiciária - Registro, da 1.^a Vara Federal da 35.^a Subseção Judiciária - Caraguatatuba, da 1.^a Vara Federal da 39.^a Subseção Judiciária - Itapeva, da 1.^a Vara Federal da 42.^a Subseção Judiciária - Lins;

CONSIDERANDO a [Resolução CJF3R n.º 166 de 4/8/2025](#), que alterou a estrutura da Secretaria Única dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.^a Região;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de medidas para mitigar as distorções que esse desequilíbrio acarreta à divisão de trabalho, com vistas ao incremento da eficiência, com melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis e de equalização do trabalho entre as diversas unidades da Justiça Federal da 3.^a Região, considerando a carga tanto de magistrados quanto de servidores;

CONSIDERANDO o objetivo da Administração de constante aprimoramento do Programa Justiça 4.0, com busca de melhores formas de atuação dessa importante ferramenta de equalização de trabalho;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 573.^a Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 4/9/2025;

CONSIDERANDO o processo SEI n.º 0028335-89.2025.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.^º Remanejar, para a reserva da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cargos efetivos e função comissionada provenientes das seguintes unidades:

Quantidades	Cargos efetivos e funções comissionadas remanejados	Origem
01	Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	1. ^a Vara Federal de Catanduva
03	Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	1. ^a Vara Federal de Registro
01	FC-2, Assistente Operacional	1. ^a Vara Federal de Registro
02	Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	1. ^a Vara Federal de Itapeva
02	Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	1. ^a Vara Federal de Assis
02	Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	1. ^a Vara Federal de Caraguatatuba
04	Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	1. ^a Vara Federal de Guaratinguetá
01	Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	1. ^a Vara Federal de Jaú
03	Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	1. ^a Vara Federal de Lins
02	Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	1. ^a Vara Federal de Tupã

Parágrafo único. Os servidores dos cargos efetivos remanejados poderão permanecer nas Varas Federais de Assis, Guaratinguetá, Itapeva, Lins, Registro e Tupã como prestador de serviço até surgir uma nova vaga para lotação na respectiva unidade, sendo-lhe facultada a possibilidade de alteração de lotação para outra unidade, aplicando-se ao caso o trabalho à distância nas dependências de outra unidade da Justiça Federal da 3.^a Região ou fora delas (art. 1.^º, inciso III da [Resolução PRES n.º 514/2022](#)).

Art. 2.^º Destinar cargos efetivos, provenientes da reserva da Diretoria do Foro de São Paulo, para as seguintes unidades:

Quantidades	Cargos efetivos destinados	Destino
5	Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0

Art. 3.º Remanejar sete cargos efetivos sem especialidade e uma função comissionada FC-2, provenientes da reserva da Diretoria do Foro de São Paulo, para a reserva da Diretoria do Foro de Mato Grosso do Sul.

Art. 4.º Alterar o quantitativo de cargos efetivos da 1.ª Vara Federal de Catanduva, constante na tabela do art. 2.º da [Resolução CJF3R n.º 104, de 22/9/2023](#), em decorrência do disposto nos artigos anteriores, conforme segue:

Órgãos	Siglas	Códigos
1.ª VARA FEDERAL DE CATANDUVA	JF01	p1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidades	
cargos sem especialidade	13	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	02	
(...)		

Art. 5.º Alterar o quantitativo de cargos efetivos da 1.ª Vara Federal de Assis, constante na tabela do inciso VII do art. 7.º [Resolução CJF3R n.º 139 de 22/11/2024](#), em decorrência do disposto nos artigos anteriores, conforme segue:

Órgãos	Siglas	Códigos
1.ª VARA FEDERAL DE ASSIS	JF01	Z1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	11	
(...)	(...)	

Art. 6.º Alterar o quantitativo de cargos efetivos da 1.ª Vara Federal de Caraguatatuba, constante na tabela do inciso XVIII do art. 7.º [Resolução CJF3R n.º 139 de 22/11/2024](#), em decorrência do disposto nos artigos anteriores, conforme segue:

Órgãos	Siglas	Códigos
1.ª VARA FEDERAL DE CARAGUATATUBA	JF01	u1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	11	
(...)	(...)	

Art. 7.º Alterar o quantitativo de cargos efetivos da 1.ª Vara Federal de Guaratinguetá, constante na tabela do inciso XXII do art. 7.º [Resolução CJF3R n.º 139 de 22/11/2024](#), em decorrência do disposto nos artigos anteriores, conforme segue:

Órgãos	Siglas	Códigos
1.ª VARA FEDERAL DE GUARATINGUETÁ	JF01	a1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	11	
(...)	(...)	

Art. 8.º Alterar o quantitativo de cargos efetivos da 1.ª Vara Federal de Itapeva, constante na tabela do inciso XXIII do art. 7.º [Resolução CJF3R n.º 139 de 22/11/2024](#), em decorrência do disposto nos artigos anteriores, conforme segue:

Órgãos	Siglas	Códigos
1.ª VARA FEDERAL DE ITAPEVA	JF01	q1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	13	
(...)	(...)	

Art. 9.º Alterar o quantitativo de cargos efetivos da 1.ª Vara Federal de Jaú, constante na tabela do inciso XXV do art. 7.º [Resolução CJF3R n.º 139 de 22/11/2024](#), em decorrência do disposto nos artigos anteriores, conforme segue:

Órgãos	Siglas	Códigos
1.ª VARA FEDERAL DE JAÚ	JF01	X1.000
QUADRO DE SERVIDORES		

Cargo	Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	13
(...)	(...)

Art. 10. Alterar o quantitativo de cargos efetivos da 1.ª Vara Federal de Lins, constante na tabela do inciso XXVIII do art. 7.º [Resolução CJF3R nº 139 de 22/11/2024](#), em decorrência do disposto nos artigos anteriores, conforme segue:

Órgãos	Siglas	Códigos
1.ª VARA FEDERAL DE LINS	JF01	t1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	10	
(...)	(...)	

Art. 11. Alterar o quantitativo de cargos efetivos da 1.ª Vara Federal de Registro, constante na tabela do inciso XLI do art. 7.º [Resolução CJF3R nº 139 de 22/11/2024](#), em decorrência do disposto nos artigos anteriores, conforme segue:

Órgãos	Siglas	Códigos
1.ª VARA FEDERAL DE REGISTRO	JF01	W1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidades	
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	10	
(...)	(...)	

Art. 12. Alterar o quantitativo de cargos efetivos da 1.ª Vara Federal de Tupã, constante na tabela do inciso LIX do art. 7.º [Resolução CJF3R nº 139 de 22/11/2024](#), em decorrência do disposto nos artigos anteriores, conforme segue:

Órgãos	Siglas	Códigos
1.ª VARA FEDERAL DE TUPÃ	JF01	g1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	11	
(...)	(...)	

Art. 13. Alterar o quantitativo de cargos efetivos da Secretaria Única dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região, constante na tabela do art. 5.º da [Resolução CJF3R nº 166 de 4/8/2025](#), em decorrência do disposto nos artigos anteriores, conforme segue:

Órgãos	Siglas	Códigos
NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0 DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO	NUJU	oj.000
(...)	(...)	(...)
SECRETARIA ÚNICA DOS NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0 DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO	-	-
Quadro de Cargos efetivos / Cargos em comissão / Funções comissionadas	-	Quantidades
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	-	46
(...)	(...)	(...)

Art. 14. Atualizar, em decorrência do disposto nos artigos anteriores:

I - o quadro constante no art. 2.º da [Resolução CJF3R nº 104 de 22/9/2023](#);

II - os quadros constantes nos incisos VII, XVIII, XXII, XXIII, XXV, XXVIII, XLI e LIX do art. 7.º [Resolução CJF3R nº 139 de 22/11/2024](#);

III - o quadro constante no art. 5.º da [Resolução CJF3R nº 166 de 4/8/2025](#).

Art. 15. A movimentação de servidores, bem como eventuais dispensas e designações de funções comissionadas decorrentes desta Resolução, deverão ser efetuadas pela Diretoria do Foro em até 60 dias após a publicação deste ato normativo.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 16/09/2025, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CJF3R Nº 172, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a estrutura organizacional das unidades da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução CJF3R n.º 136 de 08/11/2024](#), que, dentre outras providências, alterou a estrutura organizacional da 1.ª Vara Federal da 6.ª Subseção Judiciária - Naviraí;

CONSIDERANDO a [Resolução CJF3R n.º 144 de 20/01/2025](#), que, dentre outras providências, alterou a estrutura organizacional das 1.ª e 2.ª Varas Federais da 5.ª Subseção Judiciária - Ponta Porã;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de medidas para mitigar as distorções que esse desequilíbrio acarreta à divisão de trabalho, com vistas ao incremento da eficiência, com melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis e de equalização do trabalho entre as diversas unidades da Justiça Federal da 3.ª Região, considerando a carga tanto de magistrados quanto de servidores;

CONSIDERANDO a Resolução CJF3R n.º 171, de 15/9/2025, que remanejou cargos efetivos e função comissionada para a reserva da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 573.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 4/9/2025;

CONSIDERANDO o processo SEI n.º 0028335-89.2025.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Destinar cargos efetivos, provenientes da reserva da Diretoria do Foro de Mato Grosso do Sul, para as seguintes unidades:

Quantidades	Cargos efetivos destinados	Destino
01	Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	1.ª Vara Federal de Ponta Porã
01	Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	2.ª Vara Federal de Ponta Porã
02	Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	1.ª Vara Federal de Naviraí

Art. 2.º Alterar o quantitativo de cargos efetivos da 1.ª Vara Federal de Naviraí, constante na tabela do inciso VIII do art. 3.º da [Resolução CJF3R n.º 136, de 8/11/2024](#), em decorrência do disposto nos artigos anteriores, conforme segue:

Órgãos	Siglas	Códigos
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAÍ	-	-
(...)	(...)	(...)
JUÍZO DA 1.ª VARA FEDERAL	JF01	z1.000
Quadro de cargos		
Cargos	Quantidades	
(...)	(...)	
Cargos sem especialidade	12	
(...)	(...)	

Art. 3.º Alterar o quantitativo de cargos efetivos das 1.ª e 2.ª Varas Federais de Ponta Porã, constante na tabela do art. 10 da [Resolução CJF3R n.º 144 de 20/1/2025](#), em decorrência do disposto nos artigos anteriores, conforme segue:

Órgãos	Siglas	Códigos
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÃ	-	-
(...)	(...)	(...)
JUÍZO DA 1.ª VARA FEDERAL	JF01	n1.000
Quadro de cargos		
Cargos	Quantidades	
(...)	(...)	
Cargos sem especialidade	12	
(...)	(...)	
JUÍZO DA 2.ª VARA FEDERAL	JF01	n2.000
Quadro de cargos		
Cargos	Quantidades	
(...)	(...)	
Cargos sem especialidade	12	

Art. 4.º Atualizar, em decorrência do disposto nos artigos anteriores:

I - o quadro constante no art. 10 da [Resolução CJF3R n.º 144 de 20/1/2025](#);

II - o quadro constante no inciso VIII do art. 3.º da [Resolução CJF3R n.º 136, de 8/11/2024](#).

Art. 5.º A movimentação de servidores, bem como eventuais dispensas e designações de funções comissionadas decorrentes desta Resolução, deverão ser efetuadas pela Diretoria do Foro em até 60 dias após a publicação deste ato normativo.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 16/09/2025, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PROVIMENTO CJF3R N.º 167, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui Núcleo Adjunto de Justiça 4.0 – TRF3 na 1.ª Vara Federal com JEF Adjunto da 7.ª Subseção Judiciária - Coxim/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 103, de 2/8/2024](#), que estabeleceu o Programa Justiça 4.0 e deu nova disciplina de organização e funcionamento dos Núcleos de Justiça 4.0, da Rede de Apoio 4.0 e do Comitê Gestor da Justiça 4.0 no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 161, de 4/8/2025](#), que instituiu os Núcleos Adjuntos de Justiça 4.0 - TRF3 na Justiça Federal de 1.º grau da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o desequilíbrio no quantitativo de novas ações distribuídas às Varas Federais e aos Juizados Especiais Federais da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de medidas para mitigar as distorções que esse desequilíbrio acarreta à divisão de trabalho, com vistas ao incremento da eficiência, com melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis e de equalização do trabalho entre as diversas unidades da Justiça Federal da 3.ª Região, considerando a carga tanto de magistrados quanto de servidores;

CONSIDERANDO o objetivo da Administração de constante aprimoramento do Programa Justiça 4.0, com busca de melhores formas de atuação dessa importante ferramenta de equalização de trabalho;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 573.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 4/9/2025;

CONSIDERANDO o processo SEI n.º 0027948-74.2025.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir Núcleo Adjunto de Justiça 4.0 – TRF3 na 1.ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim, 7.ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

§1.º A unidade passará a ter competência para atuar nos planos de ação estabelecidos pelo Comitê Gestor e aprovados pelo Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, nos termos do [Provimento CJF3R n.º 103/2024](#).

§2.º A prestação jurisdicional incumbirá aos(as) Juízes(as) em exercício na 1.ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim, atendidos pelos(as) servidores(as) da referida unidade.

Art. 2.º Caberá à Assessoria de Gestão de Sistema da Informação as providências necessárias para as adequações no sistema processual da unidade, no que tange às configurações do PJe para cadastro do Núcleo Adjunto de Justiça 4.0 e liberação do fluxo processual, no prazo de 30 dias.

Art. 3.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 16/09/2025, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CJF3R Nº 173, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.*Altera a estrutura da 1.ª Vara Federal com JEF Adjunto da 7.ª Subseção Judiciária - Coxim/MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução CJF3R nº 136, de 8/11/2024](#), que, dentre outras providências, atualizou a estrutura organizacional da 7.ª Subseção Judiciária - Coxim, da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a [Resolução CJF3R nº 134 de 26/9/2024](#), que alterou a denominação de cargos da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, providos e vagos, e a área de atividade e/ou especialidade, das especialidades em processo de extinção de cargos, à medida que ocorrerem suas vacâncias, de acordo com a [Resolução CJF nº 843, de 23/10/2023](#);

CONSIDERANDO a [Resolução PRES nº 750, de 14/11/2024](#), que estabelece as denominações, atribuições e requisitos dos cargos em comissão e funções comissionadas no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução CJF3R nº 171, de 15/9/2025, que, dentre outras providências, remanejou cargos efetivos sem especialidade e função comissionada para a reserva da Diretoria do Foro de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o Provimento CJF3R nº 167, de 15/9/2025, que instituiu Núcleo Adjunto de Justiça 4.0 – TRF3 na 1.ª Vara Federal com JEF Adjunto da 7.ª Subseção Judiciária - Coxim/MS;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 573.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 4/9/2025;

CONSIDERANDO o processo SEI nº 0027948-74.2025.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Destinar cargos efetivos e função comissionada, provenientes da reserva da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para as seguintes unidades.

Quantidades	Cargos efetivos e funções comissionadas destinados	Destino
03	Técnico Judiciário, Área Administrativa	1.ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim
01	FC-2, Assistente-Operacional	Secretaria da 1.ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim

Art. 2.º Estabelecer a estrutura organizacional da 7.ª Subseção Judiciária - Coxim, consoante previsto no artigo anterior e no inciso X do art. 3.º da [Resolução CJF3R nº 136, de 8/11/2024](#), nos seguintes termos:

Órgãos	Siglas	Códigos
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM	DSUJ	kX.000
Quadro de Cargos efetivos / Funções comissionadas	-	Quantidades
Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial	-	1
Cargos sem especialidade	-	1
Seção de Apoio Administrativo	SUAP	kX.010
1 FC-5, Supervisor		
JUIZO DA 1.ª VARA FEDERAL	JF01	k1.000
Quadro de Cargos efetivos / Cargos em Comissão / Funções comissionadas	-	Quantidades
Analista Judiciário – Área Judiciária – Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	-	2
Cargos sem especialidade	-	10
Gabinete	GA01	k1.100
1 FC-5, Oficial de Gabinete	-	-
1 FC-4, Assistente de Gabinete	-	-
1 FC-4, Assistente I	-	-
Secretaria	SE01	k1.200
1 CJ-3, Diretor de Secretaria	-	-
1 FC-2, Assistente-Operacional	-	-
Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	SS01	k1.210
1 FC-5, Supervisor	-	-
Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível	SJ01	k1.220
1 FC-5, Supervisor	-	-
1 FC-4, Assistente I	-	-
Seção de Processamentos Ordinários	SC01	k1.240
1 FC-5, Supervisor	-	-

Art. 3.º Compete ao Juiz Federal Substituto a indicação de servidor da Vara para a função comissionada de Assistente de Gabinete. Caso não haja Juiz Federal Substituto lotado, a função comissionada poderá ser ocupada por servidor indicado pelo Juiz Federal Titular.

Art. 4.º As dispensas e designações de funções comissionadas serão simultâneas e deverão ser efetuadas pela Diretoria do Foro em até 60 dias após a publicação desta norma.

Art. 5.º Revogar o inciso X do art. 3.º da [Resolução CJF3R n.º 136, de 8/11/2024](#).

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 16/09/2025, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

DESPACHO

Processo SEI nº 0030258-53.2025.4.03.8000

Interessado(a): Luciano Augusto Pacheco de Oliveira (lupolive)

Informação DMAG 12353615: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12353528), defiro o pedido para conceder ao Juiz Federal Substituto LUCIANO AUGUSTO PACHECO DE OLIVEIRA indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 16/09/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5135, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 24 de outubro a 12 de novembro de 2025 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE 4429/2024, do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto ROBERTO DEL CONTE VIECELLI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 16/09/2025, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0030291-43.2025.4.03.8000

Interessado(a): Eduardo José da Fonseca Costa

Informação 12354558- CENTRALDMAG: ciente.

Defiro o requerimento de licença-paternidade do Juiz Federal EDUARDO JOSE DA FONSECA COSTA no período de 12 de setembro a 1º de outubro de 2025, nos termos do artigo 22, *caput*, e §§ 1º e 5º, da Resolução CJF 700/2021.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 16/09/2025, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5134, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta ANA CAROLINA MAGALHAES CATURELLI, o período de férias agendado de 22 de outubro a 10 de novembro de 2025 (Ano Civil de 2024 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 4429/2024.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 16/09/2025, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5131, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 25 de novembro a 14 de dezembro de 2025 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE 4429/2024, do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto VITOR ELIAS VENTURIN, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 16/09/2025, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5132, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, em razão de licença-saúde concedida, a partir do dia 04 de setembro de 2025, as férias agendadas para 25 de agosto a 13 de setembro de 2025 (Ano Civil 2025 - 1º período), da Excelentíssima Juíza Federal TATIANA PATTARO PEREIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 16/09/2025, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0014152-31.2016.4.03.8000

Interessado(a): Claudia Rinaldi Fernandes

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal CLAUDIA RINALDI FERNANDES, licença-saúde no período de 16 a 30 de setembro de 2025.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 16/09/2025, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0030468-07.2025.4.03.8000

Interessado(a): Douglas Belchior Souza

Informação DMAG 12359264: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12359236), defiro o pedido para conceder ao Juiz Federal Substituto DOUGLAS BELCHIOR SOUZA indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 16/09/2025, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16183, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 4/9/2025, o Ato CJF3R nº 16036/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 16/09/2025, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16184, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar o item I do Ato CJF3R nº 16163/2025 para constar "sem prejuízo de suas atribuições" na designação do MM. Juiz Federal Substituto GUILHERME VICENTE LOPES LEITES, da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, para responder pela titularidade da 6ª Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 16/09/2025, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4336, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal RENATO LOPES BECHO compensação no dia 02 de outubro de 2025, nos termos da Portaria 2071/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/09/2025, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0025750-16.2015.4.03.8000

Interessado(a): Roberto Modesto Jeuken

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal ROBERTO MODESTO JEUKEN licença-saúde no dia 12 de setembro de 2025.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/09/2025, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 9066, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta do Expediente Administrativo SEI nº 0028027-53.2025.4.03.8000.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Acusatória, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Disciplinares desta Corte, composta pelos membros designados na Portaria PRES nº 3.108/2023, para apuração dos fatos narrados no Expediente Administrativo SEI nº 0023453-55.2023.4.03.8000 e SEI nº 0005373-43.2023.4.03.8000.

Art. 2º A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para apresentação do relatório final, nos termos do art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 16/09/2025, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE PENALIDADE Nº 12364769/2025

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO resolve aplicar à empresa 48.735.705 GABRIEL GERMANO DA SILVA, CNPJ nº 48.735.705/0001-83, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 03 (três) meses, pelo descumprimento do subitem 5.4 do Aviso de Contratação Direta nº 005/2023, com fundamento nos subitens 8.1.2.1, 8.2.2 e 8.7 do referido Aviso e nos artigos 155, inciso V, e 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento de obrigação editalícia, mediante Processo Administrativo nº 0000786-41.2024.4.03.8000. Data: 22/07/2025. Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral.

Documento assinado eletronicamente por **Aparecida dos Santos Pinheiro, Supervisor(a)**, em 17/09/2025, às 07:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE PENALIDADE Nº 12364760/2025

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO resolve aplicar à empresa 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO, CNPJ nº 49.006.412/0001-28, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 03 (três) meses, pelo descumprimento do subitem 5.4 do Aviso de Contratação Direta nº 005/2023, com fundamento nos subitens 8.1.2.1, 8.2.2 e 8.7 do referido Aviso e nos artigos 155, inciso V, e 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento de obrigação editalícia, mediante Processo Administrativo nº 0000785-56.2024.4.03.8000. Data: 24/07/2025. Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral.

Documento assinado eletronicamente por **Aparecida dos Santos Pinheiro, Supervisor(a)**, em 17/09/2025, às 07:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 12344999/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022551-20.2014.4.03.8000

Documento nº 12344999

Conforme documento 12344988, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LAIS ALVES MACIEL, no período de 10/09/2025 a 12/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 16/09/2025, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12344139/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013958-65.2015.4.03.8000

Documento nº 12344139

Conforme documento 12344134, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CRISTINE KATAFAY PEREIRA, no período de 09/09/2025 a 12/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 16/09/2025, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12344173/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010668-08.2016.4.03.8000

Documento nº 12344173

Conforme documento 12344168, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA CLAUDIA BRITO HADDAD, no período de 08/09/2025 a 22/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 16/09/2025, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12344189/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0046186-49.2022.4.03.8000

Documento nº 12344189

Conforme documento 12344178, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor NIVALDO FIRMINO DE SOUZA, no período de 09/09/2025 a 16/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 16/09/2025, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12344976/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0029879-15.2025.4.03.8000

Documento nº 12344976

Conforme documento 12344778, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LUCIANO LEMES PASSARELLA, no período de 05/09/2025 a 19/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 16/09/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12345260/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0035612-69.2019.4.03.8000

Documento nº 12345260

Conforme documento 12345247, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JESSICA HIESL DE OLIVEIRA, no período de 08/09/2025 a 07/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 16/09/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12347089/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006043-62.2015.4.03.8000

Documento nº 12347089

Conforme documento 12347056, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELIANA OLIVEIRADOS SANTOS, no dia 08/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 16/09/2025, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12348775/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003382-66.2022.4.03.8000

Documento nº 12348775

Conforme documento 12348766, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ADRIANA MOREIRA DO NASCIMENTO MONTAGNANA, no período de 09/09/2025 a 22/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 16/09/2025, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12348711/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021630-56.2017.4.03.8000

Documento nº 12348711

Conforme documento 12348700, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANA LANDIM MOREIRA DA COSTA, no dia 05/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 16/09/2025, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12349133/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0015179-39.2022.4.03.8000

Documento nº 12349133

Conforme documento 12349113, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora FABIANA SILVIA MIMURA DE MELO, no dia 10/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 16/09/2025, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12353172/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024017-63.2025.4.03.8000

Documento nº 12353172

Conforme documento 12352688, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIA SCHOTT PACHECO, no dia 12/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 16/09/2025, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12350190/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0052312-57.2018.4.03.8000

Documento nº 12350190

Conforme documento 12350130, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KATIA NAKAGOME SUZUKI, nos dias 11/09/2025 e 12/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 16/09/2025, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12357667/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0052312-57.2018.4.03.8000

Documento nº 12357667

Conforme documento 12357656, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KATIA NAKAGOME SUZUKI, no período de 14/09/2025 a 16/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 16/09/2025, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12350217/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0036208-48.2022.4.03.8000

Documento nº 12350217

Conforme documento 12350207, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NAYARA COUTINHO LOBERTO, no dia 10/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 16/09/2025, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12349813/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013545-52.2015.4.03.8000

Documento nº 12349813

Conforme documento 12349804, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora TATIANA BORIS MIHAILOVA, nos dias 09/09/2025 a 10/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 16/09/2025, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12350476/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021093-65.2014.4.03.8000

Documento nº 12350476

Conforme documento 12350464, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA ELISA PENNESI GOUVEA, no período de 10/09/2025 a 23/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 16/09/2025, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12353831/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003101-81.2020.4.03.8000

Documento nº 12353831

Conforme documento 12353821, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FLAVIO ANTONIO RABBATH, no dia 12/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 16/09/2025, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12355149/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002558-20.2016.4.03.8000

Documento nº 12355149

Conforme documento 12355127, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANARITA FALCONI MOTTA FERREIRA, no período de 12/09/2025 a 19/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 16/09/2025, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12353133/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018889-77.2016.4.03.8000

Documento nº 12353133

Conforme documento 12353120, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ESTER LARUCCIA RAMOS, no dia 12/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 16/09/2025, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12359416/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0030475-96.2025.4.03.8000

Documento nº 12359416

Conforme documento 12359261, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RENATO FRANCA MANUSSADJIAN, no dia 15/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 16/09/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12357701/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0016475-43.2015.4.03.8000

Documento nº 12357701

Conforme documento 12357690, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANDREA HELENA MACHADO DE OLIVEIRA REIS FIDELIS, no dia 10/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 16/09/2025, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12360328/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012678-59.2015.4.03.8000

Documento nº 12360328

Conforme documento 12360317, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCELO FARIA DA SILVA, no período de 15/09/2025 a 19/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 16/09/2025, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12357335/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0054604-15.2018.4.03.8000

Documento nº 12357335

Conforme documento 12357330, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MAURICIO KOITI SATO, no período de 08/09/2025 a 12/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 16/09/2025, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12357551/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006738-79.2016.4.03.8000

Documento nº 12357551

Conforme documento 12357544, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RANDALL ALVARES BARBOSA, no período de 12/09/2025 a 25/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 16/09/2025, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12358743/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0014612-81.2017.4.03.8000

Documento nº 12358743

Conforme documento 12358736, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor DANIEL HENRIQUE BERTONI REMORINI MORALLES PADIAL BRIGATTO DA COSTA, no período de 20/08/2025 a 02/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 16/09/2025, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12357237/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005199-39.2020.4.03.8000

Documento nº 12357237

Conforme documento 12357223, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KATIA RIVERO, no período de 07/09/2025 a 20/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 16/09/2025, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12357191/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0025777-47.2025.4.03.8000

Documento nº 12357191

Conforme documento 12357181, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora IZAMARA CAVALCANTE DA SILVA, no dia 12/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 16/09/2025, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12357208/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013170-02.2025.4.03.8000

Documento nº 12357208

Conforme documento 12357201, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIA COELHO DA PAZ ALMEIDA, no dia 15/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 16/09/2025, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12360349/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0030936-20.2015.4.03.8000

Documento nº 12360349

Conforme documento 12360343, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARISA BOER, no período de 15/09/2025 a 19/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 16/09/2025, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12357297/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023194-75.2014.4.03.8000

Documento nº 12357297

Conforme documento 12357256, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIENE REIS DA SILVA SOBCZAK, nos dias 14/09/2025 e 15/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 16/09/2025, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12357530/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0031598-81.2015.4.03.8000

Documento nº 12357530

Conforme documento 12357521, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor WONEY JORGE HIDEKI TSUHA, no dia 10/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 16/09/2025, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12359403/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004095-70.2024.4.03.8000

Documento nº 12359403

Conforme documento 12359367, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor GABRIEL OLIVEIRA ROCHA, nos dias 15/09/2025 e 16/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 16/09/2025, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12358859/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000413-25.2015.4.03.8000

Documento nº 12358859

Conforme documento 12358848, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora HELIANE AZEVEDO, no dia 15/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 16/09/2025, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12357642/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002514-35.2015.4.03.8000

Documento nº 12357642

Conforme documento 12357635, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora GERLANE PEDRIQUE CALDERON MOURA E SILVA, nos dias 11/09/2025 e 12/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 16/09/2025, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12359027/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0026721-83.2024.4.03.8000

Documento nº 12359027

Conforme documento 12359011, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VIVIANE MARIA DA SILVA CATANI MARIANI, no dia 15/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 16/09/2025, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12359073/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018167-09.2017.4.03.8000

Documento nº 12359073

Conforme documento 12359061, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SAMANTHA CORREADOS REIS, no período de 15/09/2025 a 21/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 16/09/2025, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12353190/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0030974-95.2016.4.03.8000

Documento nº 12353190

Conforme documento 12353187, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor MAURILIO ANTONIO ALVES, no período de 10/09/2025 a 12/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 16/09/2025, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12361315/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/RFRE

Processo SEI nº 0028614-75.2025.4.03.8000

Documento nº 12361315

Defiro o pedido de afastamento de ROSA CRISTINA DA CUNHA FERREIRA, RF 2990, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 28/08/2025 a 04/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 16/09/2025, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 12360296/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0003691-79.2025.4.03.8001

EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 206/2025 – DICT/SUFT (doc. 12360178).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** a sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 649,62 (seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**, em razão da falta de cobertura do posto 44HD no Fórum Federal de Catanduva por 10 (dez) dias durante o mês de fevereiro de 2025, em descumprimento do item 9.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 049/2022, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, “c”, do Contrato nº 04.823.10.23/c/c o artigo 87, II, da Lei nº 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, f’, da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE para ciência desta decisão e do parecer acima epigrafiado e para que cientifique o fiscal do contrato.

5. Encaminhem-se os autos à SAVA para controle.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/09/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EDITAL Nº 36/2025 - DFORSP/SADM-SP/UMAD/DUMP/SUDB

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS

Nº 36-12357756/2025

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO** - CNPJ n. 05.445.105/0001-78, com sede administrativa na Rua Peixoto Gomide, n. 768, CEP 01409-903 - Jardim Paulista - São Paulo - SP -, considerando o processo administrativo 0008853-55.2025.4.03.8001, TORNA PÚBLICO aos órgãos do Poder Judiciário da União, da Administração Pública Federal, Estadual e do Distrito Federal, aos Municípios, às instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que procederá ao desfazimento de bens inservíveis, em atendimento às determinações contidas na Lei n. 14.133/2021, no Decreto n. 9.373/2018, na Resolução n. 880/2024, do Conselho da Justiça Federal, na Resolução PRES/TRF3 n.º 579/2023 e na Ordem de Serviço n. 56/2024, da Diretoria do Foro, na forma deste edital.

DO OBJETO

Os bens objeto do presente processo de desfazimento, classificados como irrecuperáveis, recuperáveis, ociosos e antieconômicos nos termos do Decreto nº 9.373/2018 e da Resolução CJF nº 880/2024, são os publicados na página <https://www.jfsp.jus.br/servicos-administrativos/desfazimento/comissao-setorial-listagem-de-bens/sorocaba>.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

1.1. Poderão participar deste procedimento, na condição de donatário, órgãos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, as empresas públicas e sociedades de economia mista da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, assim como instituições filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

1.2. Os órgãos e entidades mencionados no item anterior interessados deverão formalizar **manifestação de interesse por meio de Ofício, com a indicação do número deste Edital**, assinado pelo ordenador de despesas, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, e encaminhado ao endereço eletrônico admsp-sudb@trf3.jus.br, com cópia para admsp-dump@trf3.jus.br.

1.3. Não serão consideradas solicitações verbais.

1.4. O interessado deverá encaminhar, juntamente com a manifestação de interesse, os seguintes documentos:

a) Órgãos e Entidades da Administração Pública:

- a.1) Ato de nomeação da autoridade competente para assinar Termo de Doação ou procuração a representante do órgão ou entidade;
- a.2) Número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição pública e outras instituições não públicas às quais o solicitante está vinculado;
- a.3) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- a.4) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

- b.1) Certidão de Qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, devidamente atualizada, com a data de validade expressa no corpo do documento;
- b.2) Estatuto Social;
- b.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- b.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;
- b.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- b.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.
- b.8) Comprovação de regularidade fiscal, nos termos do artigo 195, § 3º, da Constituição Federal.

c) Instituições filantrópicas:

- c.1) Ato do governo federal, estadual, distrital ou municipal que reconhece o exercício de atividade beneficente de assistência social da entidade devidamente atualizado, com a data de validade expressa no corpo do documento;
- c.2) Estatuto Social;
- c.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- c.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;
- c.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- c.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.
- c.8) Comprovação de regularidade fiscal, nos termos do artigo 195, § 3º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO

2. O atendimento às manifestações de interesse, com a respectiva destinação dos bens, observado o disposto nos artigos 65 e 68 da Resolução CJF nº 880/2024:

- a) órgãos ou entidades da administração pública estadual e do Distrito Federal;
- b) órgãos ou entidades da administração pública municipal;
- c) instituições filantrópicas reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público sediadas no Estado de São Paulo;
- d) instituições filantrópicas reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público não sediadas no Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESEMPATE

3.1 - Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de preferência interessado por um bem específico, o atendimento será feito por sorteio das solicitações, respeitando-se o equilíbrio entre os interessados.

3.1.1 - O sorteio de que trata este item deverá acontecer em sessão pública, após convocação formal dos órgãos ou entidades interessados, com antecedência mínima de 48 horas.

3.1.2 - Todos os convocados na forma do subitem 3.1.1 participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados na convocação.

3.1.3 - O sorteio será efetuado agrupando os órgãos ou entidades devidamente habilitados em função do interesse em cada um dos bens ou lotes.

3.1.4 - O sorteio obedecerá à ordem numérica dos bens ou lotes, sendo que, para cada item a ser sorteado, serão excluídos os órgãos ou entidades já contemplados neste Edital, exceto se todos os órgãos ou entidades interessados no item a ser sorteado já tiverem sido contemplados.

CLÁUSULA QUARTA- DOS PRAZOS E DA RETIRADA

4.1. O prazo para manifestação de interesse e de entrega da documentação consignada na Cláusula Primeira será de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período mediante solicitação e a critério da Administração, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Edital no sítio da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo: <https://www.jfsp.jus.br/servicos-administrativos/desfazimento>.

4.2. O Termo de Doação deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à convocação da entidade contemplada, considerada a data da disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

4.2.1. A assinatura dar-se-á mediante cadastro de usuário externo no sítio da JFPG-SP, no endereço eletrônico https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&cid_orgao_acesso_externo=1. Para tanto, o(a) representante indicado(a) deverá cadastrar a senha, mediante e-mail de pessoa física.

4.3 - Os bens deverão ser retirados pelo DONATÁRIO no seguinte endereço: Divisão de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Sorocaba, Avenida Antônio Carlos Cômitre, nº 295 - Parque Campolim - CEP 18047-620 - Sorocaba - SP.

4.4. A retirada dos bens doados não poderá exceder 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Doação, e deverá ser efetuada em data e horário previamente agendados com a Divisão de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Sorocaba, por meio do endereço eletrônico soroca-duar@trf3.jus.br ou do telefone (15) 3414-7759.

4.5.1. Os bens que não forem retirados no prazo fixado no subitem 4.4, sem pedido formal e justificado de prorrogação, poderão ser destinados a outro interessado, nos termos do parágrafo único do art. 25 da Resolução PRES n.º 579/2023, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste Edital.

4.6. As despesas com retirada, carregamento e transporte do bem móvel será de responsabilidade do interessado, sendo requisito obrigatório para a efetivação da doação.

4.7. Os órgãos e entidades interessados deverão **manifestar interesse até 29/09/2025**.

CLÁUSULA QUINTA- DOS MEIOS DE CONTATO

5.1. Os interessados poderão encaminhar dúvidas ou pedidos de informações para os seguintes endereços eletrônicos:

- Seção de Desfazimento de Bens Inservíveis: admnp-sudb@trf3.jus.br;
- Divisão de Material e de Patrimônio: admnp-dump@trf3.jus.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Os bens serão transferidos no estado em que se encontram e todo e qualquer reparo que neles sejam necessários deverão ser realizados pelo DONATÁRIO e às suas expensas.

6.2. Não será permitida a devolução de bens.

6.3. O DONATÁRIO fica obrigado a remover dos bens recebidos toda e qualquer identificação visual remanescente da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

6.4. A análise de situações não previstas por este Edital competirá à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

ANEXO I

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS

Nº 36-12357756/2025

DECLARAÇÃO

(Instituição): _____ declara pleno conhecimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e se compromete à dar destinação final adequada aos bens recebidos em doação, no seu pós vida útil, em conformidade com os diplomas legais sobre o assunto.

São expressamente proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento *in natura* a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

Nome do representante/cargo ou função na instituição

ANEXO II
EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS
Nº 36-12357756/2025

DECLARAÇÃO

(Instituição): _____ declara pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, em especial atenção a não destinação dos bens recebidos em doação pelo Seção Judiciária de São Paulo para fins de promoção de candidatos a pleitos eleitorais, bem como declara que os bens solicitados no Edital de Desfazimento de Bens, caso sejam destinados a esta instituição, serão utilizados para os seguintes fins:

Nome do representante/cargo ou função na instituição

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Mazo de Oliveira, Supervisor**, em 15/09/2025, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kaoru Hoshino, Diretor da Divisão de Material e de Patrimônio da SJSP**, em 15/09/2025, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo Rodolfo Alves, Diretor da Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições**, em 16/09/2025, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORSP Nº. 317, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria DFORSP nº 210/2024, que institui o Grupo de Disseminação de Boas Práticas e Soluções de Gestão da Seção Judiciária de São Paulo e cria a Rede Colaborativa para Integração, Compartilhamento de Experiências e Práticas (RCICP).

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. PAULO CESAR CONRADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o número do registro funcional de um dos membros que compõem o Grupo de Disseminação de Boas Práticas e Soluções de Gestão da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI n.º 0008287-43.2024.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o inciso V do art. 2.º da Portaria nº. 210, de 23 de julho de 2024, desta Diretoria do Foro, que institui o Grupo de Disseminação de Boas Práticas e Soluções de Gestão da Seção Judiciária de São Paulo, conforme segue:

"Art. 2.º... *omissis* ...

... *omissis* ...

V- Turimã Serrano Segabinazzi, RF 6077 - Diretor da Divisão de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Osasco;

... *omissis* ..."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/09/2025, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 12294773/2025

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (12294771) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (12294772), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora ELENARA MACHADO RUIZ SPERIDIAO - RF 2576, na forma do art. 20, incisos I a IV e art. 8º, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, a partir de 05.05.2025, em folha normal.

À DIFN e DIPA, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/09/2025, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 12358541/2025

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (12358344) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (12358500), defiro o pagamento do Abono de Permanência ao servidor OMAR SORENSEN FILHO - RF 816, nos termos do art. 20, incisos I a IV, e art. 8º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, a partir de 07/05/2025, em folha normal.

À DIFN e DIPA, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/09/2025, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12259866/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0012086-60.2025.4.03.8001

Documento nº 12259866

Considerando a Informação SUBE 12259853, autorizo a INCLUSÃO da dependente **MAITÊ LEMOS BROGNARA**, no benefício auxílio pré-escolar, filha do servidor **LUIS HENRIQUE BRUNHARA, RF 7442**, a partir de agosto/2025, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 15/09/2025, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12323770/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUTM

Processo SEI nº 0000998-25.2025.4.03.8001

Documento nº 12323770

Trata-se de retificação da averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) **LEILA SAYURI KAKIMOTO UMEHARA, RF 5343**.

Assim, considerando os termos do art. 8º da Portaria SADM nº 6/2023, DEFIRO a retificação da averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 12323769.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À SUTM para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 16/09/2025, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-DSUJ N° 365, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Aracatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juizes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE n.º 01/2020, que estabelecem regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152/2012, que alterou a Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juizes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 449 do Provimento CORE n.º 01/2020, bem como da Portaria DFORSP n.º 220/2024, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que os Diretores e Juizes das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regional;

RESOLVE:

Art. 1.º ESTABELECE a escala de plantão judicial semanal, incluindo sábados, domingos e feriados, para os magistrados e unidades judiciárias das Subseções de Araçatuba e Andradina, conforme segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MAGISTRADO(A) DE PLANTÃO
de 22 a 28/09/2025	Juizado Especial Federal de Araçatuba	Dr.ª Fernanda Aime Lamp Waick

§1.º O plantão judicial nos dias úteis abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente na data indicada e o início do imediatamente seguinte, nos termos do art. 441, §2.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

§2.º O plantão judicial aos finais de semana e feriados será realizado no período das 9h às 12h, funcionando em regime de sobreaviso nos demais horários, nos termos do art. 441, §§3.º e 4.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

Art. 2.º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções de Araçatuba e Andradina:

VARA	E-MAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE CELULAR DO PLANTÃO
1.ª Vara de Araçatuba 2.ª Vara de Araçatuba JEF de Araçatuba	aracat-plantao@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1.ª Vara de Andradina	andrad-plantao@trf3.jus.br	(18) 99143-9908

Art. 3.º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo(a) magistrado(a) que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, à Divisão de Apoio Regional de Araçatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico.

Art. 4.º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), deverá o(a) magistrado(a) escalado(a) proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias e o(a) magistrado(a) que o(a) substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o(a) magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do(a) magistrado(a) impossibilitado(a) de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 15/09/2025, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

1ª VARA DE ASSIS

EDITAL N° 3/2025 - ASSI-01V

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVISÓRIA DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DO JÚRI - ANO 2026

O Meritíssimo Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Assis, 16ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, Doutor **GUSTAVO CATUNDA MENDES**, na forma da lei e observado o prazo normativo, FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele notícia tiverem ou quem interessar possa, que, nos termos dos artigos 426, parágrafos 1º a 5º, do Código de Processo Penal, de ofício, procedeu à elaboração da **LISTA ANUAL PROVISÓRIA DE JURADOS** que servirão no Tribunal do Júri desta Subseção Judiciária, durante o **ano de 2026**:

MUNICÍPIO DE ASSIS-SP

1. ADEMAR PINHEIRO SOTTA – FUNC. PÚBLICO
2. ADRIANA GRIZONI – PROFESSORA
3. ADRIANA LUZIA DE SOUZA – PROFESSORA
4. ADRIANA PATRICIA ALBINO AUGUSTO
5. ADRIANE REGINA FRANZOSO GOERING – FUNCIONÁRIA PÚBLICA
6. ALEXANDRE CAMARGO RIBEIRO – FUNCIONARIO PÚBLICO
7. ALINE CHRISTINE DA SILVA CARVALHO
8. AMAURI PINHEIRO DE GOES – EDUCADOR DE SAÚDE
9. ANABEATRIZ GONZALES GIORGI - PROFESSORA
10. ANA CAROLINA DE ANDRADE – COMERCIANTE
11. ANA CAROLINA RAMALHO AMORIM GOMES
12. ANA CECILIA TEDESQUE DA CUNHA SOARES
13. ANA KARINA ALVES DE ASSIS FERREIRA – SERVIDORA PÚBLICA
14. ANA PAULA SPERA VALIM HAMMOND – BANCÁRIA
15. ANALICE LEONARDO DA SILVA – FUNC. PÚBLICA
16. ANDRÉ RICARDO GONÇALVES
17. ANDRÉ VICTOR DE OLIVEIRA SILVA – FUNC. PÚBLICO
18. ANDRÉIA SILVEIRA RODRIGUES – FUNC. PÚBLICA
19. ANDRESSA APARECIDA OLIVEIRA
20. ANDRESSA CRISTINA DOS SANTOS TEIXEIRA – PROFESSORA
21. ANDRESSA PIRES LUIZ – PROFESSORA
22. ANGELA SORAIA ANSELMO DA SILVA - PROFESSORA
23. ANGELITA PORTILHO DOS SANTOS SABINO – SERVIDORA PÚBLICA
24. APARECIDO DONIZETE DE OLIVEIRA – FUNCIONÁRIO PÚBLICO
25. APARECIDO PEREIRA NEVES - PROFESSOR
26. BENITO MIGOTTO JUNIOR – FUNCIONÁRIO PÚBLICO
27. CAMILA BERNARDES
28. CAMILA DOS SANTOS ZIRONDI
29. CAMILA RESCIA PEREIRA - PROFESSORA
30. CARLOS EDUARDO FRIEBOLIN – COMERCIANTE
31. CARLOS ROBERTO ZIRORDI – BANCÁRIO
32. CAROLINA CHAVES NUNES
33. CAROLINA CAMARGO OLIVEIRA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
34. CIBELE DE OLIVEIRA SORANSO ELLER - PROFESSORA

35. CLAUDEMIR GUADAHIN – COMERCIANTE
36. CLAUDENIR JOSÉ RIBEIRO – FUNC. PÚBLICO
37. CLAUDIA BARBOSA ROSSETTI
38. CLAUDIA REGINA MIRANDA BATISTA NIZOLI
39. CLEONICE BEZERRA DA SILVA
40. CRISTIANE GONÇALVES – COORDENADORA PEDAGÓGICA
41. CRISTINA APARECIDA BARBOSA – COMERCIANTE
42. CRISTINA APARECIDA GARCIA SIMILI – SERVIDORA PÚBLICA
43. CRISTIANO ROBERTO PISSOLATTO
44. DANIELE FERNANDA MUNHOZ RIBEIRO
45. DANIELLE CRISTINA MARRONI- BANCÁRIA
46. DANIELE PEREIRA LIMA - PROFESSORA
47. DILMA TEREZINHA BATISTA – FUNC. PÚBLICA
48. EDER CARRARA CARVALHO – AUX. DESENV.INFANTIL
49. EDI CARLOS PEDROSO – FUNC. PÚBLICO
50. ELAINE APARECIDA CASTILHO - PROFESSORA
51. ELAINE CRISTINA CONDE FONTANA – SERVIDORA PUBLICA
52. ELAINE CRISTINA FERREIRA DE LIMA OLIVEIRA – SERVIDORA PUBLICA
53. ELENA MARIA DORE – ANALISTA CUSTOS
54. ELIANA CRISTINA RICIOLLI – FUNC. PÚBLICA
55. ELIANA PAULINO MACHADO
56. EVANDRA APARECIDA VENDRAMIN – FUNC. PÚBLICA
57. FELIPE AUGUSTO DE AQUINO GALVÃO - COMERCIANTE
58. FELIPE LEONARDO MIGUEL FERREIRA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I
59. FERNANDA CRISTINA DE LIMA FRANCELINO
60. FERNANDO ANTONIO REGIS – FUNC. PÚBLICO
61. FERNANDO GRACIANO BRITO
62. FERNANDO HENRIQUE MACIEIRA
63. FLÁVIA JOANA TAVEIRA – SERVIDORA PÚBLICA
64. FLAVIA REGINA GARAVELLO MARQUES
65. FLAVIA VAZ FONSECA
66. FRANCIELE PERES GOMES - PROFESSORA
67. GABRIEL FERNANDO TELES MENEZES DA SILVA
68. GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA – SERVIDORA PUBLICA
69. GUILHERME CINTRA DOS SANTOS
70. GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA CARVALHO
71. GUSTAVO MENDES DONANGELO
72. HELENA AGUIARI MARTELLI – FUNC. PUBLICA
73. HELIRIANE KELLEN VIEIRA LISBOA – FUNC. PÚBLICA
74. HERMINIO GUILHERME BORDIN JUNIOR – ESCRITURARIO
75. HUGO GOMES GALVÃO – FUNC. PÚBLICO

76. ILMAROSADA SILVA
77. ILZA APARECIDA SIQUEIRA – FUNC. PÚBLICA
78. ISABELLE PERCENE BARTOS – ASSESORA DE GABINETE
79. ITALO AUGUSTO MIRANDA NIZOLI
80. IVANILDE DA SILVA
81. JAIR SUCCI - BANCÁRIO
82. JANAINA GABRIELA MARTINS DA SILVA – SERVIDORA PÚBLICA
83. JANE FERNANDA DE GODOY GARCIA - PROFESSORA
84. JAQUELINE SILVA DE OLIVEIRA – PROFESSORA
85. JAQUELINE DA SILVA SOARES
86. JEFFERSON ESCARABONI – CONTADOR
87. JÉSSICA RICIOLI DOS SANTOS
88. JOÃO CARLOS POLO – FUNCIONÁRIO PÚBLICO
89. JOÃO PAULO ZANETTE - PROFESSOR
90. JOÃO PEREIRA DE SANTANA – FUNC. PÚBLICO
91. JOELSON PEDRO DA SILVA – SANTANDER
92. JHON HERISSOM MOREIRA
93. JOICE IONE MERLIN DE JESUS
94. JONAS EXPEDITO GODOI DA CUNHA
95. JOSÉ APARECIDO DO SANTOS – FUNCIONÁRIO DA SABESP
96. JOSÉ CARLOS BARREIRO – PROFESSOR
97. JOSÉ CARLOS DE MORAES
98. JOSÉ CARLOS PEREIRA PINTO
99. JOSÉ CELSO DOMENE PAZ – FUNC. PÚBLICO
100. JOSÉ CLAUDIO NOGUEIRA – COMERCIANTE
101. JOSÉ DOMINGUES RODRIGUES – MARCINEIRO
102. JOSÉ FRANCISCO ALBINO RIGHETO – AUX. SERVIÇOS
103. JOSÉ LADISLAU FURLAN - COMERCIANTE
104. JOSÉ RICARDO DE CARVALHO – PROFESSOR
105. JOSÉ SERVILHA DE OLIVEIRA – FUNC. PÚBLICO
106. JOSIANE APARECIDA BATISTA – FUNC. PÚBLICA
107. JOVINO JOSÉ DESIRO – FUNC. PÚBLICO
108. JULIANA EPIPHANIO PINHEIRO – AUX. DESENV. INFANTIL
109. JULIANA PENACHINI DE BARROS SANTOS
110. JULIANA RODRIGUES VIEIRA – ASSIST. ADM.
111. KATHYA DA SILVA MOURA
112. KEITTE MAYARA DE ARAUJO ASSUMPTÃO – PROFESSORA
113. KELEN VANESSA DE SOUZA - PROFESSORA
114. LAYS CRISTINE DE OLIVEIRA GOMES
115. LEILA MACEDO DA SILVA CARVALHO - PROFESSORA
116. LETICIA MARIA MORAES – FUNCIONÁRIA PÚBLICA

117. LIGIA CAMPOS DIAS – FUNC. PUBLICA
118. LIGIA MARIA MESSIAS BELUCI TOTTI – ENFERMEIRA
119. LILIAN OLIVEIRA DA COSTA – FUNC. PUBLICA
120. LOIDE TIXILISKI - PROFESSORA
121. LOILDA DE ALMEIDA – FUNC. PÚBLICA
122. LUCELENE APARECIDA DE OLIVEIRA
123. LUCELENE DE OLIVEIRA – ESTUDANTE
124. LUCIA LEILA BASTOS – ASSIST. SOCIAL
125. LUCIANA ROSADOS SANTOS TOMAZELI - COORDENADORA
126. LUCIANI STELA FRANCO GAMBALE – FUNC. PUBLICA
127. LUCIMARA TOTTI VICTOR – FUNC. PUBLICA
128. LUIS ALBERTO DOMINGUES – BANCÁRIO
129. LUIS ANTONIO DE ANDRADE – FUNC. PUBLICO
130. LUIS ANTONIO DA SILVA – CHEFE DE SEÇÃO
131. LUIS ANTONIO MAZEGA MAZARIM – FUNC. PUBLICO
132. LUIS CARLOS PASQUALINI – FUNC. PUBLICO
133. LUIS CARLOS SCHIMIDT – FUNCIONÁRIO PÚBLICO
134. LUIS HENRIQUE CAMIOTTI BAPTISTA – ASSIST. ADM.
135. LUIS JOAQUIM BERALDO – FUNC. PUBLICO
136. LUIS ROSA FERNANDES – FUNC. PUBLICO
137. LUZIA MOREIRA DA SILVA SOUZA – FUNCIONÁRIA PUBLICA
138. MAIARA DE OLIVEIRA CHICONELLO
139. MAIKON OLIVEIRA PAIVA
140. MARCEL DOS SANTOS BIONDO – SECRETÁRIO DE ESCOLA
141. MARCIA CONCEIÇÃO SILVEIRA – SERVIDORA PUBLICA
142. MARCIA DIAS – FUNC. PÚBLICA
143. MARCIA REGINA SIQUEIRA MONTEIRO – PROFESSORA
144. MARCIO ALEXANDRE DA SILVA
145. MARCO ALOISIO DOMINGUES – FUNC. PÚBLICO
146. MARGARETE MARUSKI SILVA – FUNC. PUBLICA
147. MARIA ADÉLIA CARRO
148. MARIA ALICE PEREIRA TUCCI – FUNC. PÚBLICA
149. MARIA APARECIDA DE JESUS BREDADA SILVA
150. MARIA APARECIDA DA SILVA – FUNC. PÚBLICA
151. MARIA IZABEL LEME BARREIROS
152. MARIA IZALTINA CAMARGO - PROFESSORA
153. MARIA JULIA DE ARAUJO SIMÕES – SUPERVISORA DE ENSINO
154. MARIA DE LOURDES FREDERICO FERREIRA - PSICÓLOGA
155. MARIA SIMONE FREIRE – AUX. DESENV. INFANTIL
156. MARIA SUELI DA SILVA – ASSIST. TÉCN.
157. MARIANA CAMARGO OLIVEIRA – FUNC. PÚBLICA

158. MARLENE APARECIDA BARCHI DIB – ASSIST. TÉC.
159. MARTA GOULART LEME VILPINI – FUNC. PÚBLICA
160. MATHEUS SANTOS ALMEIDA
161. MELISSA REGINA BENELI DE ANDRADE – FUNC. PÚBLICA
162. MICHEL ALMEIDA LOPES
163. MICHELA GOERING DOS SANTOS – AUX. DESENV. INFANTIL
164. NATHALIA GRANADO MARTINS – PROFESSORA
165. NATALIA VILLANI CLEANTE
166. NIKOLAS ALEXANDRE DI ZACRI PIEDADE – FUNC. PÚBLICO
167. NILZA CORREA LOURENÇO LEITE – FUNC. PÚBLICA
168. NOEMIA RIBEIRO NEVES – FUNC. PÚBLICA
169. NORBERTO APARECIDO MEDINA
170. OSVAIR VIEIRA – SERVIDOR PÚBLICO
171. PAMELA SESSINATO BARBOSA
172. PASQUALINA AP. VIEIRA DE SOUZA – SERVIDORA PÚBLICA
173. PATRICIA ANDRADE GARCIA DIAS – FUNC. PÚBLICO
174. PAULO CESAR DE MORAES
175. PAULO RODRIGUES CASSEMIRO – ASSIST. SOCIAL
176. PEDRO LUIS DE PAIVA – FUNCIONÁRIO PÚBLICO
177. POLLIANA DI FATIMA CHACON MARTINS HOLMO
178. PRISCILA FRANCISCA DE ASSIS GONÇALVES - PROFESSORA
179. RACHEL ALVES DE MORAES THOMÉ – SERVIDORA PÚBLICA
180. RAUL DE SOUZA RODRIGUES – FUNCIONÁRIO PÚBLICO
181. RENATA ALESSANDRA SILVA ELAND – FUNC. PÚBLICA
182. RENATA BISPO CAMARGO DOS SANTOS – COORDENADORA
183. RENATA FERNANDES ARANTES
184. RENATO PIGATTO FILHO – FUNCIONÁRIO PÚBLICO
185. RITA DE CASSIA COSTA
186. RITA DE CASSIA FRANCISCO – FUNCIONÁRIA PÚBLICA
187. ROBERTSON FERNANDO DA CRUZ – FUNC. PÚBLICO
188. ROSELY APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA – COORDENADORA
189. ROSEMAR APARECIDA DA SILVA
190. ROSEMAR VIANA -
191. ROSICLER APARECIDA DA SILVA VASCO – PROFESSORA
192. RODRIGO CARO CLAUDINO – FUNCIONÁRIO PÚBLICO
193. RODRIGO CESAR AZEVEDO - ANALISTA DE CUSTOS
194. RODRIGO SILVA FRACASSO – FARMACÊUTICO
195. ROSIMEIRE DOS SANTOS – DIRETORA DE ESCOLA
196. SANDRA REGINA GREGÓRIO OLIVEIRA – COORDENADORA
197. SARA NOLASCO CATANHO – AUX. DESENV. INFANTIL
198. SARA REGINA CORREA DA SILVA

199. SIDNEI ALVES DE LIMA – FUNCIONÁRIO PÚBLICO
200. SIDNEY RIBEIRO DOS SANTOS – AUXILIAR DE ESCOLA
201. SILVIA HELENA FRANCISCATTI BRAVO - SERVIDORA PÚBLICA
202. SILVIA MARIA ALMEIDA MOTA - PROFESSORA
203. SILVIA ODETTE DA SILVA – FUNC. PÚBLICA
204. SOELAINE TAVARES MOREIRA
205. SUELI ANDRÉ NASCIMENTO – FUNC. PÚBLICA
206. SUELI APARECIDA FRANCO – FUNC. PÚBLICA
207. TATIANE BASTOS DE OLIVEIRA – AUX. DESENV. INFANTIL
208. TATIANE COSTA DA SILVA - - PROFESSORA
209. THAIS ELOZ DE MELO
210. THAIS LUCIENE RIBEIRO – BANCÁRIO
211. THAIS CEREZANI PILLAN
212. THIAGO CORADO LIMA – FUNC. PÚBLICO
213. THIAGO HENRIQUE DE ALCANTARA
214. TIAGO ROCHA GUERREIRO
215. TRICIANE CINTRANUNES PEREIRA
216. VANDA APARECIDA DE ANDRADE – FUNCIONÁRIA PÚBLICA
217. VANDERLEIA RAMÃO CASTILHO – FUNCIONÁRIO PÚBLICO
218. VANESSA BARCHI IDES - PROFESSORA
219. VANESSA LEANDRO ALMEIDA – BANCÁRIA
220. VANIA CRISTINA PUGLIA
221. VINICIUS SANT'ANA VIGNOTTO

MUNICÍPIO DE FLORÍNEA-SP

1. CELIO ROMANCINI – FUNCIONÁRIO PÚBLICO
2. EDUARDO GOMES TOBIAS – CONS. TUTELAR
3. GILDO CARDOSO DE ARAÚJO - APOSENTADO
4. GUILHERME BERNARDINO DIAS – FUNC. PÚBLICO
5. JAIR RODRIGUES – FUNC. PÚBLICO
6. JULIO CESAR RODRIGUES – FUNC. PÚBLICO
7. MAURICIO PEREIRA DE SOUZA – COMERCIANTE
8. MILTON CORSINO DOS SANTOS – FUNC. PÚBLICO
9. MILTON SADA OSAWA – FUNC. PÚBLICO
10. REGIANE PINHEIRO – ASSIST. SOCIAL
11. SIDNEI MÁXIMO FERREIRA – AUX. DPTO.

MUNICÍPIO DE TARUMÃ-SP

1. ADRIANA DE MORAES – PROFESSORA
2. AMANDA DELA POLA SCHILDIWACHTER FRANCO – SERVIDOR PÚBLICO

3. ANTONIO MARCOS COSTA LIMA – PROFESSOR
4. CLAUDEMIR PINHEIRO DA SILVA – SERVIDOR PÚBLICO
5. EVERTON CARLOS PESTANA – PROFESSOR
6. HUMBERTO JUNIOR CONGIO – COORDENADOR AGRÍCOLA
7. HUSF HUSSEN ATTIE - COMERCIANTE
8. JOSÉ ADILSON PERCILIANO – RECURSOS HUMANOS
9. LUCIENE GARCIA FERREIRA E SILVA - PROFESSORA
10. MARCO ANTONIO SILVEIRA - COMERCIANTE
11. RENATA REGINA NAZIAZENO CANDIDO – FUNCIONÁRIA PÚBLICA
12. ROSANA LEONEL FERREIRA PEREIRA – DIRETORA DE ESCOLA

Da função do jurado: Artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal

Art. 436 - O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437 - Estão isentos do serviço do júri:

- I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;
- II – os Governadores e seus respectivos Secretários;
- III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
- IV – os Prefeitos Municipais;
- V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
- VIII – os militares em serviço ativo;
- IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa;
- X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438 - A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439 - O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440 - Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441 - Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442 - Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443 - Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444 - O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445 - O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446 - Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital e determinou sua afixação no átrio deste Fórum Federal, e remessa para sua publicação na Imprensa Oficial do Estado, conforme dispõe o artigo 426, parágrafo primeiro, do Código de Processo Penal. Ciência aos interessados de que este Juízo Federal funciona na Rua Vinte e Quatro de Maio, 265, Centro, em Assis, SP, CEP 19.800-030, Telefone 18-3302-7900. Expedido nesta cidade de Assis/SP, em 16 de setembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Catunda Mendes, Juiz Federal**, em 16/09/2025, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 462, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 22/09/2025 às 12h de 26/09/2025	8ª	RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 26/09/2025 às 12h de 29/09/2025	8ª	FELIPE DE FARIAS RAMOS

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, o plantão conforme indicado acima, abrange as Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados

Art. 5º INFORMAR o endereço e o telefone das dependências das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária -Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 6º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Campinas**, em 11/09/2025, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 354, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juizes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E. T.R.F.3ª Região, bem como da Portaria DF 220/24 que revogou a portaria DF 54/12, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a prévia concordância entre os Diretores e Juízes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SJRP-NUAR N° 63, de 19 de janeiro de 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala semanal de Magistrado ou Magistrada Distribuidor(a) Plantonista e a escala de Plantão Judiciário semanal dos servidores/servidoras da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Magistrado Distribuidor ou Magistrada Distribuidora Plantonista, nos dias úteis:

Períodos	Magistrado ou Magistrada
22/09 a 26/09/2025	Dra. Mariana Tammenhain

II – Magistrado ou Magistrada Plantonista, nos finais de semana e feriados.

Aos sábados, domingos e feriados, **exceto os municipais**, o Magistrado ou Magistrada Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico <https://www.jfsp.jus.br/sjrp>.

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores e Servidoras:

Período	Servidor ou Servidora
19/09 a 26/09/2025	Edinaldo Antonio da Silva

IV – Plantão Judiciário Semanal das Oficiais de Justiça:

Período	Servidora
19/09 a 26/09/2025	Sabrina de Oliveira e Dias

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, nº 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3634 ou (17) 3531-3600.

CABERÁ ao Magistrado(a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado(a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas do(a) Magistrado(a) Distribuidor (a) e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 16/09/2025, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA CATA-NUAR N° 355, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do fóro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E. T.R.F.3ª Região, bem como da Portaria DF 220/24 que revogou a portaria DF 54/12, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a prévia concordância entre os Diretores e Juízes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SJRP-NUAR Nº 63, de 19 de janeiro de 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala semanal de Magistrado ou Magistrada Distribuidor(a) Plantonista e a escala de Plantão Judiciário semanal dos servidores/servidoras da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Magistrado Distribuidor ou Magistrada Distribuidora Plantonista, nos dias úteis:

Períodos	Magistrado ou Magistrada
29/09 a 03/10/2025	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

II – Magistrado ou Magistrada Plantonista, nos finais de semana e feriados.

Aos sábados, domingos e feriados, **exceto os municipais**, o Magistrado ou Magistrada Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico <https://www.jfsp.jus.br/sjrp>.

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores e Servidoras:

Período	Servidor ou Servidora
26/09 a 03/10/2025	Guilherme de Siqueira Buissa

IV – Plantão Judiciário Semanal das Oficialas de Justiça:

Período	Servidora
26/09 a 03/10/2025	Fernanda Martins Procopio de Oliveira

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, nº 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3634 ou (17) 3531-3600.

CABERÁ ao Magistrado(a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado(a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas do(a) Magistrado(a) Distribuidor (a) e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 16/09/2025, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

1ª VARA DE FRANCA

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS N. 02/2025

(PRAZO DE 45 DIAS)

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal de Primeiro Grau da Seção Judiciária de São Paulo - Subseção Judiciária de Franca, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto na Resolução n.º 318/2014, alterada pela Resolução n.º 451/2017, ambas do Conselho da Justiça Federal, e a Recomendação n.º 37 do Conselho Nacional de Justiça, TORNA PÚBLICA a adoção das providências destinadas à eliminação de DOCUMENTOS que integram o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal - PCTT.

Os DOCUMENTOS indicados para eliminação são aqueles constantes em **relatório eletrônico consolidado**, disponível na página eletrônica da Internet www.jfsp.jus.br; no link de Gestão Documental.

A eliminação de DOCUMENTOS visa a cumprir as diretrizes básicas do Programa de Gestão de Documentos da Administração da Justiça Federal de 1º e 2º graus, que tem como principais objetivos: racionalizar o ciclo documental, garantir a disponibilidade da informação governamental e assegurar a guarda dos documentos que apresentem valor permanente. Justifica-se, ainda, a necessidade de racionalização do espaço físico das áreas de arquivo.

No procedimento de eliminação será observado o seguinte:

1. Os DOCUMENTOS serão fragmentados e a destinação do produto será a DOAÇÃO à cooperativa credenciada vigente;
2. As unidades interessadas poderão solicitar a guarda do DOCUMENTO, com fulcro no art. 23, Parágrafo 1º, da Resolução n.º 318/2014-CJF, mediante preenchimento do formulário, sob o título "REQUERIMENTO DE GUARDA DA UNIDADE", disponível na página www.jfsp.jus.br, dirigido ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Franca, no prazo de 45 dias, contados da publicação do presente Edital;
3. Os requerimentos serão protocolados perante os Setores de Protocolo ou Distribuição, localizados nos Fóruns Federais da Seção Judiciária de São Paulo, durante o horário de expediente ou enviados por e-mail à 1ª Vara Federal de Franca: franca-se01-vara01@trf3.jus.br e deverão conter:
 - a) os dados do requerente, com telefones e e-mail para comunicação;
 - b) a descrição do assunto do DOCUMENTO e a referência ao item da listagem;
 - c) documentos necessários à demonstração da qualidade de interessado, em cópia simples;
4. Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, cabendo àquele que primeiro requerer, a via original. Aos demais interessados poderão ser fornecidas cópias do original, custeadas pelo solicitante. Os interessados serão comunicados por telefone ou e-mail, para retirada do DOCUMENTO, no prazo de 10 (dez) dias, devendo comparecer, munidos de documento de identidade na via original, à **1ª VARA FEDERAL DE FRANCA**, localizada na Avenida Presidente Vargas, n.º 543, Bairro Cidade Nova – Franca/SP, para retirada do DOCUMENTO. Havendo despesas, serão pagas pelo solicitante por ocasião de sua retirada;
5. OS DOCUMENTOS não retirados no prazo assinalado no item 4 serão redestinos à eliminação, independentemente de nova comunicação;
6. OS DOCUMENTOS não serão objeto de rearquivamento, salvo em casos excepcionalíssimos sob apreciação e deferimento do Juiz Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental.
7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal desta Seção Judiciária de São Paulo.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal**, em 16/09/2025, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

PORTARIA MARI-NUAR Nº 184, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O Doutor **RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo X do Provimento nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 220/2024, de 26 de agosto de 2024, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo,

CONSIDERANDO que integram o Grupo II de Plantão Regional da Seção Judiciária de São Paulo as Subseções de Assis, Lins, Marília, Ourinhos e Tupã (Portaria DFORSP nº 220/2024),

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a ESCALA DE PLANTÃO REGIONAL SEMANAL das Subseções Judiciárias do Grupo II (Assis, Lins, Marília, Ourinhos e Tupã), para o período que se segue:

Período	Varas Plantonistas	Juiz Plantonista (Final de Semana e/ou Feriados)
05/12/2025 a partir das 19h00 a 12/12/2025 às 12h00	1ª Vara de Marília	Dr. Caio Cezar Maia de Oliveira

Art. 2º Os procedimentos de plantão dar-se-ão em conformidade com as previsões normativas e em comum acordo entre os Magistrados deste Plantão Regional.

§ 1º As Varas/JEF plantonistas acima indicados assumirão os plantões regionais durante o final de semana e / ou feriado do respectivo período, a partir das 19h00 do dia com expediente normal imediatamente anterior ao início do final de semana ou feriado até as 12h00 do dia em que se inicia o expediente normal imediatamente posterior ao final de semana ou feriado.

§ 2º O plantão semanal nos dias úteis nos intervalos fora do expediente normal será prestado pelo próprio Juiz de cada Vara da respectiva Subseção Judiciária.

§ 3º O Plantão Regional em finais de semana e feriados será sempre realizado por uma das Varas (ou JEF) que compõe o grupo II de Plantão Regional (quais sejam Assis, Lins, Marília, Ourinhos ou Tupã), conforme escala estabelecida no Artigo 1º desta Portaria, permanecendo o Magistrado da Vara respectiva, juntamente com sua equipe de servidores, responsáveis pelas ocorrências de toda a região.

§ 4º Os Juízes plantonistas designados também assumirão os plantões nos eventuais feriados municipais das Subseções fora da sua lotação no período anotado.

§ 5º Cada Magistrado/Vara/JEF Plantonista estabelecerá escala própria de servidores (mencionada no parágrafo 3º) da respectiva Vara/JEF da Subseção Judiciária, para assessoramento ao respectivo Juiz, no período de seu plantão, os quais serão acionados por ocasião das ocorrências, ficando a cargo de cada Vara/JEF Plantonista a indicação nominal desses servidores e seus respectivos telefones, mensalmente, ao NUAR de Marília, para elaboração de escala.

§ 6º Caberá ao NUAR de Marília elaboração de escala mensal com os dados dos servidores informados pelas Varas/JEFs Plantonistas, bem como seu envio aos Setores Administrativos e Varas/JEFs das Subseções, Delegacia de Polícia Federal e Ministério Público Federal, para conhecimento, promovendo também a alimentação no sítio da internet, no campo próprio destinado às informações pertinentes à Vara/JEF da Subseção de PLANTÃO.

§ 7º Caberá à cada Subseção Plantonista afixar a Escala dos servidores de Plantão em local de amplo acesso, bem como manter orientados servidores e vigilância para eventual prestação de informações.

Art. 3º Os telefones e e-mails para contatos de plantão das Subseções integrantes do Grupo II, que poderão ser acionados, sem prejuízo dos telefones dos servidores informados em escala do NUAR, mencionada no parágrafo 6º do artigo 2º são os seguintes:

ASSIS: (18) 3302-7900 / (18) 98110-1593, E-MAIL: assis-se01-vara01@trf3.jus.br

LINS: (14) 3533 1999 / (14) 99152 6248, E-MAIL: lins-se01-vara01@trf3.jus.br

MARÍLIA: (14) 3402-3900 e (14) 99122-2925, E-MAIL: maril-plantao@trf3.jus.br

OURINHOS: (Vara): (14) 3302-8200 e (14) 99171-9231, E-MAIL: ourinh-se01-vara01@trf3.jus.br

TUPÃ: (14) 3404-4301, E-MAIL: tupa-se01-vara01@trf3.jus.br

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília, em 16/09/2025, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIAS CAR-NUAR Nº 216, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O MM. Juiz Federal, **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, Diretor da Subseção Judiciária de São Carlos, 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Escala n. 12231684/2025;

RESOLVE:

ESTABELECEr a Escala do plantão judiciário semanal, referente ao Exercício de 2025, do Grupo de Subseções formado por São Carlos, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA EM PLANTÃO
19/09/2025 a 26/09/2025	Osias Alves Penha	1ª Vara de Araraquara

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.

3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juízes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.

5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como devolvê-los após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.

8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo/Divisão de Apoio Regional da Subseção com mais varas.

9 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.

10 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.

11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

12 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de São Carlos, Araraquara e Barretos.

A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 19 de setembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 07/08/2025, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-DSUJ Nº 281, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Plantão Judicial Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente.

O **Dr. ALEXANDRE BERZOSA SALIBA**, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária em Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELEECER a escala do Plantão Judiciário Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 12h (sem expediente 09h)		
25/09/2025	02/10/2025	Dr. IGOR LIMA VIEIRA PINTO	3ª Vara - Santos

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br e telefone (13) 98200-0041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 19/08/2025, às 17:50, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 6c5710c23a404101

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-TR Nº 192, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

A Doutora **RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL**, MMª. Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (Ato CJF3R 13.497, de 03/04/2024), no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso III, da Resolução CJF3R 80, de 25/02/2022, que dispõe que o Juiz Coordenador das Turmas Recursais tem a atribuição de indicar os servidores que exercerão os cargos em comissão, constantes da estrutura da Secretaria Única, ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, bem como as demais funções comissionadas, ao Juiz Federal Diretor do Foro da respectiva Seção Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, do Anexo I da Portaria DFORMS 63/2021, que delega competência ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais para a expedição de portarias de designação e dispensa para funções comissionadas e cargo em comissão, inclusive nos casos de substituição;

CONSIDERANDO o período de designação para participação na 10ª Incursão da Justiça Itinerante, no Pantanal, Tramo Norte, conforme Portaria SUSC 40/2025 (12215932) e Portaria SUSC 42/2025 (12240255), nos dias **15 a 19 de setembro de 2025**, referente às servidoras **PRISCILA GUIMARÃES MARIANO**, analista judiciária, RF 7142, Oficial de Gabinete do 6º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (FC-5) e **VANESSA MARA MARCHIORETTO**, técnica judiciária, RF 7411, Oficial de Gabinete do 4º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (FC-5) e referente ao servidor **ALAN JHONNYS FLORIANO CARVALHO**, técnico judiciário, RF 6259, Oficial de Gabinete da 5ª Juíza Federal da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (FC-5);

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **ANA PAULA BRITO DE JESUS**, analista judiciária, RF 7416, para exercer, em substituição, a função de Oficial de Gabinete do 6º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (FC-5), no período de **15/09/2025 e 19/09/2025**, sem prejuízo de suas atribuições;

II - DESIGNAR a servidora **CLEUZA LUCIANA DE SOUZA TABORDA**, técnica judiciária, RF 6254, para exercer, em substituição, a função de Oficial de Gabinete do 4º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal (FC-5), no período de **15/09/2025 e 19/09/2025**, sem prejuízo de suas atribuições;

III - DESIGNAR o servidor **HENRIQUE YUICHI KOMATSU**, técnico judiciário, RF 6226, para exercer, em substituição, a função de Oficial de Gabinete da 5ª Juíza Federal da 2ª Turma Recursal (FC-5), no período de **15/09/2025 e 19/09/2025**, sem prejuízo de suas atribuições;

IV - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Domingues do Amaral Corniglioni, Juiz Federal**, em 15/09/2025, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-01VNº 120, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa substituição de servidor titular em decorrência de afastamento para tratamento de saúde

O Doutor **DALTON IGOR KITA CONRADO**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da art. 1º, I, PORTARIA DFORMS Nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de portaria de designação e dispensa para a função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **RENATA PATRÍCIA SILVA SANTOS ARRUDA**, Técnica Judiciária, RF 7229, para substituir a servidora **CARLA CRISTIAN PEREIRA GRÉGIO**, Analista Judiciária, RF 3702, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC05), no dia **12/9/2025 (01 d)**, em razão de afastamento para acompanhamento de tratamento de saúde de familiar.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado, Juiz Federal**, em 16/09/2025, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1A VARA DE TRES LAGOAS

DESPACHO Nº 12326000/2025 - TLAG-01V

Processo SEI nº 0000392-38.2018.4.03.8002

Documento nº 12326000

Defiro o requerimento de compensação formulado pelo servidor Marcos de Oliveira Machado Filho para os dias 04/09/2025, 05/09/2025 e 08/09/2025, nos termos da manifestação n. 12325723.

Anote-se

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 04/09/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.